

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 4.152/90 (Reautuado em 02-04-93)
INTERESSADA : Laura Menegon Zaccarelli.
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Psicologia (Aplicada à Administração)" no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 305/93 CETG -"D"- Aprovado em 12-05-93
Comunicado ao Pleno em 02-06-93

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Laura Menegon Zaccarelli para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Psicologia (Aplicada à Administração)", no Curso de Administração - Habilitações em Administração de Empresas e Comércio Exterior.

2. APRECIACÃO

De acordo com a Informação A.T./E.T. nº 397/93 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, considerando que além de uma razoável atividade profissional na área, realizou curso de aprimoramento a nível de Residência em Psicologia Hospitalar, de agosto/83 a fev/86, justifica-se conceder novo prazo para que conclua o curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, no IMES de São Caetano do Sul.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Laura Menegon Zaccarelli para lecionar a disciplina "Psicologia (Aplicada à Administração)" no Instituto Municipal de Ensino Superior de /São Caetano do Sul, até o final do ano letivo de 1994.

PROCESSO CEE Nº 4.152/90

PARECER CEE Nº 305/93

Eventual renovação do Parecer fica condicionada à comprovação de estudos pós-graduados em área específica.

São Paulo, 03 de maio de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 12 de maio de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG